

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CPLAOT

N.º Único _____

Entrada/Saida n.º 100 Data: 10 / 03 / 19



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

MA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Exmo Senhor
Presidente da Comissão de Ambiente
Ordenamento do Território e P. Local
Dr. Miranda Calha
Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Sua Referência: 65/CAOTPL Data: Nossa referência: Of. n.º Data:

Assunto: *Reclamação relativa ao funcionamento da empresa "Enermontijo, Lda" – Pegões Montijo*

Pela presente e na sequência da v/ missiva de 19 de Fevereiro do corrente ano civil, a que corresponde a v/ referência 65/CAOTPL, somos a informar o seguinte:

Esta Edilidade apreciou favoravelmente a autorização prévia de localização do Estabelecimento Industrial, no âmbito do processo que corre seus termos sob a designação A-32/08, porquanto, nos termos do Regulamento do Plano Director Municipal de Montijo em vigor, conjugado com as disposições constantes no regulamento do licenciamento da actividade industrial (RELAI), competia a esta Câmara Municipal proceder à apreciação do peticionado pela requerente Enermontijo, Lda.

1. No decurso da tramitação administrativa do pedido de licenciamento objecto do processo aqui em causa, a que se refere uma unidade fabril de pellets, sita na Rua Josué Gordicho, Cruzamento de Pegões, Concelho de Montijo, verifica-se que após análise técnica a construção da referida unidade fabril licenciada pelo Alvará de licença de edificação n.º 116/08, acrescido do Alvará n.º 12/09, a que corresponde as alterações efectuadas em obra.
2. No caso presente estamos perante um estabelecimento industrial, classificado como tipo 2, razão que sustenta a aplicação do RELAI, nos termos do seu artigo 4.º.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3. Deste modo, tendo sido aprovados os projectos de construção e erigida a unidade industrial em apreço e feita esta delimitação de tramitação processual administrativa, releva que, ao momento, esta Edilidade promove atendimentos quer aos munícipes reclamantes, quer aos promotores da unidade fabril, e ainda, várias e regulares deslocações ao local pelos técnicos camarários com competência para o efeito, no sentido de avaliar as reclamações e promover o cumprimento das normas aplicáveis, designadamente, os parâmetros definidos na legislação de ruído, em vigor.

Ao momento presente aguarda esta Edilidade a entrega de relatórios de ruído com valores de medição, dentro do legalmente permitido, para que, desse modo, se possa avaliar e apreciar a decisão final da utilização/funcionamento da actividade a desenvolver no local.

Mais se deve esclarecer que, os técnicos desta Edilidade, a pedido dos promotores já prestaram informação sobre os termos em que poderá ser aceite a instalação de dispositivos adicionais de contenção/atenuação de ruído e de poeiras, aguardando-se definição pormenorizada do projecto, com vista à respectiva.

Deste modo, e atenta a factualidade descrita, foi emitido por Despacho de 17.03.2010, deferimento do pedido de autorização de utilização.

Face ao exposto e a considerar as reclamações existentes, apresentadas por particulares moradores na envolvente próxima, julgamos que das diligências promovidas por esta Câmara Municipal, a serem cumpridas pelos promotores deverão certamente resultar condições de mitigação significativa dos motivos constantes nas reclamações, nomeadamente, de condições para laborar no cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em vigor.

Com os melhores cumprimentos

A Presidente da Câmara

Maria Amélia Antunes